Lei nº 334 de 3 de Setembro de 1959.

Declara de Utilidade Pública o Clube Recreativo e Cultural de Luziânia.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:-

Art. 1º- Passa a ser considerada entidade de Utilidade Pública o "Clube Recreativo e Cultural de Luziânia", associação que congrega a sociedade luziana e tem sede nesta cidade.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 3 de Setembro de 1.959

a) Ilceu de Araujo Reis
Denize Dyres do Couto
Antônio do Espírito Santo Reis